



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

<b>Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC</b>	Nº. <b>006/2020</b>
---	------------------------

Protocolo Nº.	1432/2020	Data de emissão	06/05/2020	Validade do CATRARCC	27/04/2026
Razão Social	EVALE Comércio de Areia Ltda				
Nome Fantasia	-	CNPJ	00.056.640/0001-13		
Atividade	Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	RLAS 179343-R1	Órgão expedidor	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Validade da Licença Ambiental	27/04/2026
Endereço	Rua Miguel Fogiato Sobrinho, 198, Cruzeiro, São José dos Pinhais, CEP 83.010-100			Telefones	41 - 3282-4692 41 - 99646-2422

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A	B		
Resíduos autorizados	-	Somente Madeira		
Nomes utilizados nas caçambas	EVALE			

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
ABP 3164	12,00	ASC 3654	7,00
ATA 4697	12,00	AWV 5A67	12,00
APL 5557	7,00	AVE 6932	12,00
APL 5077	12,00	ATJ 7364	12,00
BBF 8628	7,00	AUH 5360	12,00
AWW 7A40	12,00	ATR 5A90	12,00
ASS 8D42	12,00	APL 6A61	12,00
AQE 8F18	12,00	MGA 1B06	12,00

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
GUILHERMO FEDERICO LOIS, RUA VALDOMIRO VALASKI, 1987, RIO PEQUENO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, CEP 83.000-000	A	INCLUSIVE SOLO	LAS 005991 IAP	30/10/2024	30/10/2024
INBRASFAMA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FARINHA DE MADEIRA LTDA, RUA REINALDO BALDAN, 1609, AGARAÚ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, CEP 83.000-597	B	SOMENTE MADEIRA	RLO 156283-R1 IAP	22/02/2025	22/02/2025

Observações:



Processo assinado eletronicamente 1432/2020

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e valide o código d0cfa355-a6fbAy7n



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

1. É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
2. Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
3. O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
4. Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
5. O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

\*\*\*Deve entregar na obra na realização da coleta uma das vias do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para fins de fiscalização, conforme Lei 3206/2019 - Art. 11 § 3º.

\*\*\*Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.\*\*\*

\*\*\*Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.\*\*\*

\*\*\*Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.\*\*\*

Alteração nº: 03	Data da Alteração: 23/08/2021	Protocolo de alteração nº: 1034/2021
------------------	-------------------------------	--------------------------------------

Usuário que assinou o processo: MARCELO HIROITO JINNO  
no dia 27/08/2021 e hora 14:47 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: Alessandra Cristina Ribeiro  
no dia 23/08/2021 e hora 11:23 mediante autorização por login e senha.



**Processo assinado eletronicamente 1432/2020**

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e valide o código d0cfa355-a6fbAy7n